



FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – FUNCITERN

Processo Administrativo N° 000.612.02.2024

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objeto a contratação de Serviço de Pessoa Jurídica para a confecção de camisas personalizadas, na cor preta, com a arte colorida da logo da Rede Potiguar de Educação Permanente em Saúde (REPEPS), para o III Simpósio de Educação Permanente em Saúde, conforme especificações e quantidades constantes neste Termo de Referência e artes em anexo.

TAMANHO	QUANT.
PP	20
P	40
M	100
G	90
GG	40
XGG ou similar	10
TOTAL	300

2 – JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO

2.1. A necessidade da contratação do Serviço de Pessoa Jurídica para a confecção das camisas, ocorre devido a demanda do Projeto, durante o III Simpósio de Educação Permanente em Saúde, onde as camisas servirão para facilitar a organização do evento e realizar a promoção da Rede Potiguar de Educação Permanente em Saúde (REPEPS), diante da exibição da logo e dos órgãos envolvidos.

3 – PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

3.1. A contratada compromete-se a realizar o serviço definido neste Termo de Referência e entregar na sede da Fundação, localizada na Rua Machado de Assis, 394, Centro – Mossoró/RN. No prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data de envio da autorização de fornecimento pela CONTRATANTE.

3.2. O item poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de máximo de 10 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

3.3. Eventuais taxas ou impostos que venham a ser aplicáveis à entrega do item será de responsabilidade exclusiva da contratada, que deverá arcar com tais despesas sem qualquer ônus adicional para a contratante.

4 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas inerentes a esta aquisição correrão à conta do Projeto de Implementação da Política Estadual de Educação Permanente em Saúde no Rio Grande do Norte e Curso de Especialização em Gestão dos Programas de Residência em Saúde, gerido pela **Fundação para o**



FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – FUNCITERN

Desenvolvimento da Ciência, Tecnologia e Inovação do Rio Grande do Norte e serão especificadas ao tempo da emissão da autorização de fornecimento.

5. DA FORMA E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

5.1. A proposta será avaliada com base no menor preço global apresentado.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O contratante realizará o pagamento do objeto de acordo com a forma estabelecida pela Contratada. O método de pagamento poderá incluir boleto bancário, transferência eletrônica ou outro meio acordado entre as partes.

6.2. A contratada concorda em fornecer à parte contratante, durante a aquisição dos produtos, uma Nota Fiscal devidamente emitida, que inclua uma descrição detalhada dos itens.

7 – DA HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA

7.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas.

7.1. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

7.2. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

7.3. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8 – PRERROGATIVAS DA CONTRATANTE

8.1. Prestar as informações e esclarecimentos necessários a entrega correta dos itens adquiridos.

8.2. Designar responsável por acompanhar e fiscalizar a execução e entrega em conformidade com o objeto contratado;

8.3. Efetuar com pontualidade o pagamento à contratada, após o fornecimento do objeto.

9 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Realizar o serviço atendendo plena e satisfatoriamente o especificado neste Termo de Referência.

9.2. Assumir inteira responsabilidade com o serviço prestado.



FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – FUNCITERN

9.3. Executar fielmente o serviço, entregando o objeto nas quantidades e prazos estabelecidos, de acordo com as exigências constantes do Termo de Referência.

9.4. Comunicar a contratante toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada durante o fornecimento.

9.5. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

10 - DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Todas as demais obrigações deverão seguir a praxe administrativa já adotada por esta Fundação, devendo ser observadas as redações firmadas em editais pretéritos, em consonância com a legislação específica, no que concerne as penalidades, condições de participação (habilitação e classificação), e demais critérios já firmados por esta Fundação.

Sabrina Maria Pessoa Lopes
Setor de Compras da FUNCITERN



FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – FUNCITERN

ANEXO – ARTES



CONVÊNIO N° 14/2023
SESAP/FUERN/FUNCITERN